ATO DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO EFL/UnB – Nº 034/2021

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, do Departamento de Engenharia Florestal – EFL/UnB (PPG-CFL), no uso de suas atribuições regimentais e conforme o disposto no Artigos nº13 e nº14 da Resolução CEPE/UnB Nº 080/2017 e no que estabelece o regulamento do PPG-CFL nos Artigos nº 5 e nº 6, aprovados na 21ª Reunião Ordinária de 15/05/2017 do Colegiado do PPG-CFL, e ainda conforme decisões tomadas na 40ª Reunião Ordinária de 18 de junho de 2021 do Colegiado do PPG-CFL,

R E S O L V E:

Art. 1 - Ficam instituídos 07 (sete) grupos de trabalhos, com objetivos específicos, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais da Universidade de Brasília, conforme definidos a seguir:

GT1: Atividades Didáticas: Este GT tem o objetivo de avaliar continuamente a oferta e qualidade das disciplinas ofertadas no PPG, sugerir tanto sua inclusão quanto exclusão ou, em casos específicos, a junção de duas ou mais disciplinas. Também deverá apoiar a busca e divulgação de disciplinas ofertadas em outros Programas e que complementam o PPG-CFL. O objetivo é promover a melhoria na formação acadêmica dos discentes, preparando-os melhor para o desenvolvimento das pesquisas do Mestrado e Doutorado.

GT2: Visibilidade e Inserção Social: Este GT tem a finalidade de promover a difusão de informações tanto dentro da comunidade acadêmica (no âmbito do Programa e entre programas de pós-graduação e cursos de graduação) quanto com a sociedade, por meio da divulgação científica e trocas de informações, aumentando assim nosso impacto social. Divulgação de editais de extensão universitária, a atualização permanente do website do programa, as redes sociais (Facebook e Instagram), a identificação de oportunidades de palestras, participação em comitês etc. Foi iniciado em 2021 a divulgação de vídeos de artigos em formato mais acessível para comunidade, que deverá ser mantido.

GT3: Normativo: Este GT tem a finalidade de revisar todas as normas do Programa, inclusive o Regimento Interno, propondo alterações e adequações à luz das normas da UnB e Capes vigentes, com especial atenção a implementação de ações afirmativas, de credenciamento, recredenciamento e manutenção de docentes, acompanhamento de discente e de alcance das metas previstas neste plano. Todas as propostas deste grupo serão submetidas para análise e aprovação do Colegiado do programa.

GT4: Captação de Recursos: Este GT tem a finalidade de buscar e divulgar entre o corpo docente e discente do Programa editais de pesquisa, tecnologia e extensão. O GT deverá também manter o website do programa com os editais de financiamento a pesquisa atualizados, incluindo oportunidades com empresas privadas, organizações não-governamentais, editais internacionais relacionados à área de atuação do Programa e as parcerias internacionais.

GT5: Infraestrutura: Este GT tem a finalidade de gerenciar todas as questões relacionadas a infraestrutura do Programa, especialmente a infraestrutura laboratorial e dos campos experimentais. O GT deverá buscar os editais externos e internos da UnB que apoiam a manutenção e ampliação dessas infraestruturas. Deverá também acompanhar a demanda de

transportes e viveiros, de forma a promover o bom andamento das atividades didáticas e de pesquisas do Programa.

GT6- Discentes e Egressos: Este GT tem a finalidade de monitorar e avaliar continuamente a adequação do corpo discentes do Programa aos critérios vigentes de avaliação da Capes e às normas do Programa e da UnB, em especial alunos bolsistas, observando cronograma e andamento das atividades acadêmicas e de pesquisas. Este GT deverá também implementar as ações de acompanhamento dos egressos e preparar relatórios anuais da inserção dos egressos no mercado de trabalho. Deverá promover o intercâmbio do programa com os egressos.

GT7: Docentes: Este GT tem a finalidade de monitorar e avaliar continuamente a adequação do corpo docente do Programa aos critérios vigentes de avaliação da Capes e agências de fomento à pesquisa. Este GT deverá propor a realização de eventos didáticos (seminários, cursos, colóquios etc.), sugerir a aplicação de recursos financeiros do Programa em área estratégicas para incrementar a qualidade da produção científica, sugerir alterações nas normas do Programa buscando melhorias na formação acadêmica e na produção intelectual.

Art. 2: Cada grupo de trabalho será formado por um coordenador e pelo menos dois membros permanentes ou colaboradores do Programa e um representante dos discentes.

Art. 3- O coordenador e os membros dos grupos de trabalho terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais dois anos.
Parágrafo único: O representante dos discentes terá mandato definido pelos discentes e poderá durar enquanto estiver regulamente matriculado no Programa.

Art. 4- As atividades previstas neste Ato fazem parte das funções regulares de cada docente no âmbito do Programa e serão exercidas em caráter voluntário, com o objetivo de promover o bom funcionamento do Programa e não serão em nenhuma hipótese remuneradas.

Art. 5- As atividades desenvolvidas pelos discentes no âmbito dos grupos de trabalho serão voluntárias e não poderão ser remuneradas ou atribuídos créditos regulares de atividades do Programa.

Art. 6- Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Coordenação do Programa.

Brasília-DF, 30 de julho de 2021.

Eraldo A. T. Matricardi

Coordenador do PPG-CFL